Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

# ARE no RE no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.317.600 - RS (2018/0152593-0)

| | | |
|---|---|---|
| **RELATORA** | **:** | **MINISTRA VICE-PRESIDENTE DO STJ** |
| AGRAVANTE | : | ARAUJO & BORBA LTDA - EPP |
| ADVOGADO | : | JOSÉ ANTÔNIO FALCHI GUIMARÃES E OUTRO(S) - RS061165 |
| AGRAVADO | : | BANCO DO BRASIL SA |
| ADVOGADOS | : | SOLON MENDES DA SILVA - RS032356<br>RUDOLF SCHAITL - TO000163<br>RAFAEL SGANZERLA DURAND E OUTRO(S) - RS080026A |

## EMENTA

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APELO EXTREMO NÃO ADMITIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ENVIO DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

## DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso extraordinário, interposto por ARAUJO & BORBA LTDA - EPP, contra decisão monocrática desta Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça que não admitiu o apelo extremo (fls. 462/464).

Intimado, o agravado ofereceu resposta (fls. 478/490).

Da análise do recurso, verifica-se que a parte agravante não apresentou fundamentos aptos a ensejar a modificação da decisão ora impugnada, não sendo hipótese de retratação.

Encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1.042, § 4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 11 de abril de 2019.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Vice-Presidente